

**PROJETO DE LEI Nº 4/2018**

**FIXA VALOR DO PR-PADRÃO  
REFERENCIAL PARA O ANO DE 2018.**

Art. 1.º O PR – Padrão Referencial passa a ser de R\$ 617,88 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único - O valor do PR fixado no caput é resultante da incidência do percentual de 1,80% (um vírgula oitenta por cento) sobre o PR vigente em 2017, correspondente à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2018.

Agudo, 5 de janeiro de 2018.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei versa sobre o aumento da remuneração dos Servidores do Município para o ano de 2018, garantindo a revisão de seus vencimentos prevista pela Lei Municipal n.º 1.421/2002, de 14 de maio de 2002, com a redação da Lei Municipal 1.768/2010, de 20 de janeiro de 2010, devendo ser fixada em Lei específica a partir da Lei Municipal n.º 1.849/2012.

O Município, levando em conta a situação peculiar das finanças do conjunto de municípios brasileiros – no qual Agudo não é exceção, concede o aumento possível de suportar, indexando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de janeiro a novembro/2017, cujo percentual foi de 1,80%, fixando o PR em R\$ 617,88, sendo a menor remuneração de R\$ 1.019,50 para cargo do Padrão 1, em início de carreira.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, de haver disponibilidade financeira para o aumento real, uma vez que a revisão é garantia constitucional já prevista no conjunto de leis orçamentárias.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação, que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito

## **DECLARAÇÃO 001/2018**

### **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, VALÉRIO VILI TREBIEN, Prefeito Municipal de Agudo, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO, existir recursos para a reposição salarial de 1,80% (um vírgula oitenta por cento) aos Servidores Ativos, estando adequado à Lei Municipal nº 2077/2017- Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 05 de janeiro de 2018.

**VALÉRIO VILI TREBIEN**  
Prefeito Municipal